

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 EDITAL N.º 01/2020

Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020, o qual declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19;
Considerando os Decretos Estaduais nº 4.230/2020 e 4258/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
Considerando o Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, conforme Decreto nº. 24484, de 17 de março de 2020;
Considerando a Declaração do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº. 24.538, de 05 de abril de 2020;
Considerando o excepcional interesse público, uma vez que os serviços essenciais de saúde não podem sofrer descontinuidade;
O Município da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 525, de 08 de junho de 2020, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária, em caráter emergencial, de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde do Município da Lapa-PR, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 525, de 08 de junho de 2020, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar profissionais, em Regime Especial, para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3526/2018.

1.3. A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo profissional aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de dois anos, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

1.4. O pessoal contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº.3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1773/2004.

1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal ou pelo(a) contratado(a), a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório.

1.6. A inscrição dos candidatos não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento temporário, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

| Cargo | Requisitos mínimos exigidos para o cargo | Vagas | Vagas PNE | Nível | Carga Horária Semanal | Salário Mensal |
|----------------------------------|--|--------|-----------|----------|-----------------------|----------------|
| Auxiliar de Enfermagem | Ensino médio completo, curso de enfermagem e registro no órgão de classe, | 01+CR* | CR* | Médio | 40 | 1.321,73 |
| Enfermeiro | Graduação em Enfermagem e registro no órgão de classe, | 01+CR* | CR* | Superior | 30 | 2.403,18 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | Ensino Médio Completo e curso técnico em segurança do trabalho e conhecimentos de informática mediante comprovação através de certificado. | 01+CR* | CR* | Técnico | 40 | 1.802,38 |

*Cadastro de Reserva

2.1.1. Em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus será impedida a contratação de pessoas identificadas como grupo de risco, que compreende pessoas acima de 60 (sessenta) anos, gestantes e lactantes, portadores de doenças crônicas, respiratórias, pulmonares e imunossupressoras, e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, salientando desde já que a Administração pode submeter o candidato ao exame pericial médico se entender necessário à elucidação de dúvida(s) quanto a aptidão física e/ou mental deste último.

2.1.2. Os candidatos aprovados não poderão possuir mais que 01 (um) vínculo em outras instituições de saúde.

2.2. Os convocados deverão comprovar, além dos requisitos citados no quadro anterior, os seguintes requisitos básicos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;

b) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

- c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 60 (sessenta) anos na data da convocação para contratação;
- d) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- e) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
- f) Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- g) Não ter mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração Municipal da Lapa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes a data de abertura deste Processo Seletivo na forma do inciso III do art. 40, da Lei Municipal nº 1773/2004.
- h) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) Não participar de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008;
- j) Não se enquadrar nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012 e do inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004;
- k) Não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público;

2.3. Será desclassificado o candidato que, no momento da Convocação, não preencher os requisitos do Edital.

2.4. As atribuições do cargo estão dispostas no anexo I deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico lapa.atende.net/, ou através do link <https://lapa.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/1/padrao/2/load/1>, no período: das 09:00 de 05 de outubro de 2020 até as 17:00 do dia 14 de outubro de 2020.

3.3.1 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

3.4 No momento da inscrição deverão ser anexados, os documentos abaixo elencados, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:

- a) Cópia do documento de identidade em que conste foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Inscrição nos respectivos órgãos de classe; e
- d) Cópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo.

3.5 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.6 O preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

3.7 O candidato que apresentar informação ou declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar documento exigido ou de atender exigência do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3.8 Caso seja feita mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, será considerada apenas a última.

3.9 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº. 525, de 08 de junho de 2020.

4.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado, de acordo com o Nível do cargo para o qual se candidata:

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| (FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | | | |
|---|-----------------|--|------------------|
| TÍTULOS | PONTOS | DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | LIMITE DE PONTOS |
| Ensino Superior Completo, na área de atuação do cargo. | 25 | Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso | 100 |
| Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de atuação do cargo. | 25 | Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso | |
| Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de atuação do cargo. | 25 | Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso | |
| Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de atuação do cargo. | 25 | Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso | |
| TOTAL | | | 100 |
| (EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO) | | | |
| TÍTULOS | PONTOS | DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | LIMITE DE PONTOS |
| Tempo de serviço no cargo/ função para a qual se candidata na Administração Pública | 05 por semestre | Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados | 100 |
| Tempo de serviço no cargo/função para a qual se candidata no setor privado. Obs: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e NÃO pode ser informado. | 05 por semestre | Carteira de Trabalho e Previdência Social na função. | |
| TOTAL | | | 100 |

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO – ENFERMEIRO

| (FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | | | |
|---|-----------------|--|------------------|
| TÍTULOS | PONTOS | DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | LIMITE DE PONTOS |
| Pós-Graduação em nível de Especialização, desde que esta escolaridade não seja exigência para exercício do cargo para o qual se candidata e que seja compatível com a área de atuação do cargo. | 30 | Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso | 100 |
| Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de atuação do cargo. | 35 | Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso | |
| Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de atuação do cargo. | 35 | Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso | |
| TOTAL | | | 100 |
| (EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO) | | | |
| TÍTULOS | PONTOS | DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | LIMITE DE PONTOS |
| Tempo de serviço no cargo/ função para a qual se candidata na Administração Pública | 05 por semestre | Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados | 100 |
| Tempo de serviço no cargo/função para a qual se candidata no setor privado. Obs: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e NÃO pode ser informado. | 05 por semestre | Carteira de Trabalho e Previdência Social na função. | |
| TOTAL | | | 100 |

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO – TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO

| (FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | | | |
|---|-----------------|--|------------------|
| TÍTULOS | PONTOS | DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | LIMITE DE PONTOS |
| Ensino Superior Completo, na área de atuação do cargo. | 25 | Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso | 100 |
| Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de atuação do cargo. | 25 | Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso | |
| Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de atuação do cargo. | 25 | Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso | |
| Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de atuação do cargo. | 25 | Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso | |
| TOTAL | | | 100 |
| (EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO) | | | |
| TÍTULOS | PONTOS | DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | LIMITE DE PONTOS |
| Tempo de serviço no cargo/ função para a qual se candidata na Administração Pública | 05 por semestre | Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados | 100 |
| Tempo de serviço no cargo/função para a qual se candidata no setor privado. Obs: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e NÃO pode ser informado. | 05 por semestre | Carteira de Trabalho e Previdência Social na função. | |
| TOTAL | | | 100 |

4.3.1 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em cargos comissionados não serão computados.

4.4. A pontuação da nota final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional (FEAP) e na Experiência Profissional (EP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL = 40% (quarenta por cento)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = 60% (sessenta por cento)

TOTAL..... = 100% (cem por cento)

$NF = (60 \times EP) + (40 \times FEAP)$, onde:

100

NF = Nota Final.

EP = Nota da Experiência Profissional

FEAP = Nota da Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional

4.5. A classificação far-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.

4.6. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá anexar fotocópias sem rasuras dos documentos comprobatórios relacionados neste Edital, no momento da inscrição.

4.7. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos.

4.8. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.

4.9. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

4.10. Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).

4.11. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

5.1 Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.

5.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E RESULTADO PRELIMINAR

6.1. A homologação das inscrições e do resultado preliminar, com as notas das provas de títulos, será feito por meio de edital, na data de 20 de outubro de 2020, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa, <http://lapa.atende.net> e Diário Oficial Municipal.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar.

7.2. O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até às 17h do dia 21 de outubro de 2020, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.

7.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.

7.4. O Recurso deverá ser feito no site lapa.atende.net, ou através do link <https://lapa.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/2/padrao/2/load/1>, e endereçado à “Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020”, respeitado o prazo estabelecido no item 6.2.

7.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.

7.6. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.

7.7. Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, sendo a única e última instância

7.8. Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, *fac-simile*, *e-mail* ou outro meio digital.

7.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no Edital, serão convocados, mediante Edital de Convocação, publicados em Diário Oficial e no endereço eletrônico lapa.atende.net, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário indicados no referido Edital de Convocação.

8.2 Quando convocado, o candidato deverá apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- a) RG (Identidade);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
- f) Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
- g) Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
- h) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
- i) Certidão de casamento;
- j) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
- k) CPF dos filho(s);
- l) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
- m) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
- n) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
- o) Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
- p) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- q) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
- r) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
- s) Atestado de Antecedentes criminais;
- t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
- v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
- w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
- x) Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

9.3. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

9.5. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

9.6. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

9.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

9.8. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, ou enquanto perdurar a pandemia decorrente do COVID-19, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Prefeito Municipal.

Lapa, 29 de setembro de 2020.

CAMILA MILANEZI CANERI

Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

OSNI MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS**

Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Coletar leite materno no lactário ou no domicílio, quando necessário; Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Efetuar o controle diário do material utilizado; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar imobilização do paciente mediante orientação; Realizar os cuidados com o corpo após a morte; Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

ENFERMEIRO – 30 HORAS SEMANAIS

Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição, incluindo: consulta de enfermagem, prevenção e controle de infecção em unidades de saúde, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela SMS; Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos; Realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; Realizar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem, opinando tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de dados que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem; Incentivar e assessorar o controle social em saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; Ministrando treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 40 HORAS SEMANAIS

Inspecionar locais de trabalho, instalações e equipamentos, avaliando as condições de segurança nos locais de serviços, das instalações e equipamentos; Participar do estabelecimento de normas internas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, a fim de eliminar e/ou minimizar riscos e causas de acidentes. Instruir os funcionários sobre as normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando treinamentos nas áreas de segurança do trabalho em programas do Município; Investigar e analisar acidentes de trabalho envolvendo servidores municipais, identificando as causas e propondo as providências cabíveis; Coordenar as reuniões e eventos sobre higiene e segurança do trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas; Avaliar a qualidade dos equipamentos de proteção individual, emitindo os laudos necessários, durante o processo de compra e entrega dos mesmos. Informar aos servidores e chefias em geral, as condições que possam causar danos à sua integridade e as medidas que atenuem e eliminem esses riscos; Assessorar na elaboração de projetos de obras novas e outros assuntos referentes à segurança do trabalho; Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas e propondo medidas preventivas e corretivas. Inspecionar locais de trabalho, delimitando as áreas de riscos; Elaborar, e calcular coeficientes de frequência e gravidade dos acidentes de trabalho, mantendo atualizadas as estatísticas correlatas para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados, providenciando a limpeza, manutenção, conservação e guarda dos mesmos, bem como manter limpo e organizado o local de trabalho; Ministrando treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

ANEXO II**ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL****Identificação:**

Nome: _____
 RG: _____ UF: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
 Estado Civil: _____
 Endereço: _____

Cargo pretendido: _____**Parecer do médico examinador**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

- Apto, gozando de plena saúde física e mental
 Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: _____ Data: ____/____/____

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,

RG: _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F7261E32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2020. Edição 2107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>